PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 28.04.08
PRESIDENTE

FL. Nº 20
PROC. Nº PL 027/08

LEI Nº 3.546 - DE 08 DE ABRIL DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Indústria Comércio e Habitação, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-236.949,00 (Duzentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais)**, destinado a construção de 19 unidades habitacionais, a ser custeado com repasse de convênio, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de ind. Comércio e Habitação
02 10 01.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – Construção de casas populares.....R$- 236.949,00
Total.....R$- 236.949,00

§ Único - A presente ação esta contemplada no PPA e fica inserida na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II e recomendação do § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de abril de 2008.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público *do costume desta Prefeitura e na imprensa local.*
Dracena, data supra.

NELSON ANTONIO BORTOLATO
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena/Pres.:MOISES R. LIMA 23/ABR/2008 10:12 00005468A